



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - CO 64/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202600005000375.

Contratação (SISLOG): 118308.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de obras de arte corrente – bueiros – em quatro municípios do Estado de Goiás: Aragarças, Baliza, Bom Jardim de Goiás e Piranhas, Lote 12 do Programa Goiás em Movimento Municípios Estrutura - (GME).

Empresa Avaliada: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. CONCLUSÃO
6. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **04/05/2026**, às **09h00** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência n.º 64/2026. Após a disputa de lances, a empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A obteve a melhor colocação.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Manutenção - DMA** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida diligência à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Manutenção - DMA procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **não atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante não atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **desclassificação da proposta da empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link:* https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)		
1	LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S. A. - Inscrita no CNPJ nº 19.758.842/0001-35	Manoela Batista Junqueira - CPF: *.916.436-*	João Francisco Batista Junqueira - CPF: *.916.346-*	Maria Antônia Gomes Junqueira - CPF: *.957.016-*

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A. apresentou a apólice de garantia de proposta em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. CONCLUSÃO

5.1. Após análise técnica e de exequibilidade da proposta apresentada pela **licitante LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.**, conclui-se que a proposta não atende plenamente aos parâmetros mínimos exigidos pelo Edital nº CO-064/2026 da GOINFRA, no que se refere o seguinte aspecto:

5.1.1. Verificou-se que a licitante modificou os quantitativos na composição orçamentária da Administração do Município de Aragarças, em descumprimento ao artigo 3º, inciso XV, da Portaria nº 121/2025-GOINFRA. Diante disso, solicita-se a licitante para justificar a referida alteração.

Referente ao Município de Baliza, verificou-se a aplicação de valor incorreto para a "Administração Local - Tipo A2" no orçamento da licitante. A empresa deve promover a devida correção dos valores.

5.1.2. Verificou-se a ausência da Planilha de Proposta Linear no conjunto documental apresentado pela licitante. Ressalta-se que este documento é indispensável para a aferição da distribuição uniforme dos descontos e para a análise da estratégia de execução físico-financeira da obra. Diante do exposto, solicita-se o envio da referida planilha devidamente preenchida, sob pena de a proposta ser considerada incompleta por descumprimento dos requisitos formais estabelecidos no edital e na Portaria nº 121/2025-GOINFRA. A empresa deve enviar as planilhas com desconto Linear e Exequibilidade em PDF e em **Arquivos Editáveis**.

Cumpra observar que o **valor global nela consignado deve guardar estrita fidelidade ao valor total apresentado na Carta Proposta**.

5.1.3. Verificou-se que a licitante alterou os valores das parcelas de Administração Central, Lucro, Despesas Financeiras, Seguros + Garantias, Riscos e Tributos, e não apresentou fundamentação em desacordo com a Portaria nº 121/2025-GOINFRA. Dessa forma, solicita-se que a licitante apresente justificativa e esclarecimentos que fundamentem os percentuais adotados, sob pena de a proposta ser considerada presumidamente inexecutável por descumprimento dos requisitos de conformidade com os parâmetros técnicos e legais vigentes.

5.2. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Manutenção deliberou pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.**, por não atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

6. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/64/2026 n.º [SISLOG n.º 357883].

[2] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DOC. 1º Parecer Técnico de Análise da Proposta Comercial n.º [SISLOG n.º 371670].

[3] RESPOSTA - 1ª DILIGÊNCIA n.º [SISLOG n.º 376924].

[4] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DOC. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º377524].

[5] PROPOSTA COMERCIAL n.º [SISLOG n.º 369835].

[6] CONSULTAS n.º [SISLOG n.º 379800].